



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2020.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pela Secretário de Governo **MARCOS GALVEZ**, devidamente assistido pela Secretária de Gestão **MARA ALVES DA SILVA**, Secretária de Saneamento Básico e Ambiental **MICHELI KOWALCZUK MACHADO**, Secretária da Cultura e Turismo **ANA LUCIA DE ALMEIDA**, Secretário de Serviços **JORGE GALVANI FILHO**, Secretário de Assistência e Desenvolvimento social **RENATO MARTINEZ**, Secretária de Educação **JOELMA MARIA SILVA SILVEIRA**, Secretária de Saúde **MARIA RITA DE CASSIA FERNANDES**, Secretário de Esporte **CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO**, de ora em diante denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, com sede na **RUA PADRE SABÓIA DE MEDEIROS, 915, SALA 8, VILA MARIA – SÃO PAULO/SP – CEP: 02134-001**, inscrito no CNPJ sob nº **26.300.858/0001-65**, neste ato, representada pela Sócio proprietário **MARCEL SILVATI DE ARAUJO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 33.453.584-4 SSP/SP e do CPF nº 292.085.328-79, residente e domiciliado à Rua Orinduiva, 249, Vila Maria Alta – São Paulo/SP – CEP: 02130-040, de ora em diante denominada pura e simplesmente **DETENTORA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 40/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020** – realizado mediante Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DA ATA:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o eventual fornecimento de materiais de limpeza:

LOTE 3

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	396	UND.	15.0345 BALDE 10 L com alça de metal, capacidade para 10 litros, nas seguintes dimensões: 24,5 cm de altura x 25,5 cm de diâmetro. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e código de barras.	ARQPLAST	R\$8,12	R\$3.215,52
02	348	UND.	15.0023 BALDE 20LITROS material plástico, com alça de metal, capacidade para 20 litros, nas dimensões mínimas de: 6cm de altura x 33cm de diâmetro. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante.	ARQPLAST	R\$13,9608	R\$4.858,36
03	480	UND.	15.0353 BORRIFADOR manual de gatilho, confeccionado em polietileno e polipropileno, com escala graduada de 50 a 500 ml. Embalado individualmente em saco plástico.	WIDE STOCK	R\$8,14	R\$3.907,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

04	312	UND.	15.0355 CESTO DE LIXO para banheiro, contendo tampa e pedal com capacidade para 30 litros.	JSN	R\$71,50	R\$22.308,00
05	204	UND.	15.0356 CESTO DE LIXO com tampa, capacidade para 8 litros , no formato retangular, sistema de fechamento da tampa acionada por botão, conter no produto etiqueta com identificação do fabricante, marca e capacidade volumétrica.	ARQPLAST	R\$30,53	R\$6.228,12
06	468	UND.	15.0357 CESTO DE LIXO CILINDRICO 15 L com tampa de 285mm de diâmetro. Medidas: altura 300mm x 270mm de diâmetro x 218mm de base, contendo alça plástica de apoio medindo 37mm de altura x 84mm de largura x 22mm de profundidade. Constar no produto em alto relevo o nome do fabricante, código do produto e telefone. O produto deverá conter etiqueta constando CNPJ do fabricante e código de barras.	JSN	R\$18,75	R\$8.775,00
07	360	UNID.	15.0358 CESTO DE LIXO CILINDRICO 60L com tampa de 475mm de diâmetro. Medidas: 520mm de altura, 450mm de diâmetro de boca, 370mm de base aproximadamente, contendo alça vazada plástica de apoio medindo 35mm de altura x 100mm de comprimento x 40mm de profundidade. Constar no produto em alto relevo o nome do fabricante, código do produto e telefone. O produto deverá conter etiqueta constando CNPJ do fabricante e código de barras.	JSN	R\$51,14	R\$18.410,40
08	648	UNID.	15.0359 ESCOVINHA COM ALÇA , anatômico com alça e base produzida em polipropileno, dimensões: 10 cm de comprimento x 1,5 cm de largura. Deverá o produto ter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca, acondicionados em pacotes plásticos com 10 unidades.	CAIÇARA	R\$7,43	R\$4.814,64
09	744	UNID.	15.0275 ESCOVA SANITÁRIA , cabo em plástico resistente medindo 23,0 cm; contendo orifício na parte superior para pendurar após uso; cerdas no formato ovalado; medindo aprox. 6 cm de altura. Deverá conter etiqueta contendo dados do fabricante, código de barras.	CAIÇARA	R\$4,25	R\$3.162,00
10	6684	UNID.	15.0252 ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 20mm, embalada em pacote plástico contendo 04 unidade, gravado na	LIMPANNO	R\$1,53	R\$10.226,52

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões
CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000
CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

			embalagem informações sobre o produto.			
11	2124	UND	15.0253 FIBRAÇO medindo aproximadamente 100 mm x 260 mm, espessura (mm) entre 15 a 16, produto tecido a base de fibra sintética e mineral abrasivo na cor verde escuro unido por resina a prova d'água, mais agressiva de todas as fibras, recomendado para limpeza mais crítica, acondicionadas em embalagens plásticas lacradas e seladas, contendo de 5 a 10 unidades.	BETTANIN	R\$3,69	R\$7.837,56
12	276	RL	16.0116 FILME EM PVC Dimensões: largura 40 cm, comprimento: 1000 m (ROLO).	ORLEPLAST	R\$97,38	R\$26.876,88
13	2604	UND	15.0194 FLANELA para limpeza, cor laranja, medindo 40 x 60 cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca.	CAEBI	R\$2,37	R\$6.171,48
14	804	UND	15.0344 FÓSFORO acendedor em madeira, composto vegetal e minério, apresentado na forma palito com ponta de pólvora. Acondicionado em maço com 10 caixas, cada caixa com 40 palitos, reembalados em fardo contendo 20 maços , contendo selo inmetro e inor.	GABOARDI	R\$6,13	R\$4.928,52
15	972	PCT	15.0278 LA DE AÇO para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote.	QLUSTRO	R\$2,44	R\$2.371,68
16	444	UND.	15.0364 PÁ PARA LIXO com base em metal zincado ou pintado de branco, medindo aproximadamente 210 mm x 210 mm aproximadamente, cabo de madeira medindo aproximadamente 60 cm. Produto de boa qualidade, devidamente identificado com etiqueta do fabricante	CAIÇARA	R\$7,63	R\$3.387,72
17	420	UND	15.0365 PÁ PARA LIXO PLÁSTICA com base em polipropileno, medindo aproximadamente 18 cm x 24cm x 8 cm, com cabo em madeira plastificado com no mínimo 60 cm de comprimento e aproximadamente 22 mm de diâmetro. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	CAIÇARA	R\$6,19	R\$2.599,80
18	3180	UND	15.0279 PANO ALVEJADO 100% algodão, lavado em processo aquecido com alvejante a base de peróxido de hidrogênio no processo de jiger, costurado/fechado, tipo saco,	MARTINS	R\$5,47	R\$17.394,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

			medindo aproximadamente 40x70cm, com gramatura de 175 g, podendo ter uma variação de no máximo 10 g. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação e composição			
19	3780	UND	15.0248 PANO ALVEJADO 100% algodão, lavado em processo aquecido com alvejante a base de peróxido de hidrogênio no processo de jiger, costurado/fechado, tipo saco, medindo aproximadamente 70x90cm, com gramatura de 175 g, podendo ter uma variação de no máximo 10 g. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação e composição	MARTINS	R\$8,48	R\$32.054,40
20	1692	UNID	15.0310 PANO DE PRATO branco sem estampa , composto de 100% algodão, medindo aproximadamente 40x60cm, costurado com bainha. Deverá constar no produto etiqueta costurada com: dados de identificação do fabricante, dimensões, marca.	CAEBI	R\$5,17	R\$8.747,64
21	3264	PCT	15.0367 PANO MULTIUSO de fibras de viscose, composto de resina, vinil acrílica, corante e agente bacteriostático, medindo aproximadamente 60x30 cm, cor azul, em embalagem apropriada. Embalados em pacote plástico contendo 5 unidades . Deverá conter etiqueta contendo dados do fabricante, código de barras.	LIFE CLEAN	R\$6,18	R\$20.171,52
22	552	RL	16.0255 PAPEL ALUMINIO 30X100 acondicionado individualmente em caixa devidamente lacrada. O produto será utilizado para proteger, embalar e conservar alimentos. Constar na embalagem: marca e dados de identificação do fabricante.	INOVEN	R\$68,00	R\$37.536,00
23	1212	UND	15.0255 RODO ALUMÍNIO – medindo 40 cm , borracha em eva dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de alumínio com no mínimo 1,20 mts com rosca, com etiqueta constando dados de identificação do fabricante e marca.	CAIÇARA	R\$45,24	R\$54.830,88
24	552	UND	15.0256 RODO ALUMÍNIO – medindo 60 cm , borracha em eva dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de alumínio com no mínimo 1,20 mts com rosca, com etiqueta constando dados de identificação do fabricante e marca.	CAIÇARA	R\$50,38	R\$27.809,76
25	732	UND	15.0260 VASSOURA DE NYLON PIAÇAVA tipo domestica modelo em leque, base de madeira revestida de	CAIÇARA	R\$14,22	R\$10.409,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

			plástico resistente; medindo no mínimo 25cm; com cerdas de nylon medindo no mínimo 12cm de comprimento (obs: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm); tipo lisa. Cabo de madeira plastificada medindo 1,20cm com rosca. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.			
26	780	UND	15.0347 VASSOURA DE PELO sintético 30 cm para uso doméstico com base pintada, cerdas de nylon. Cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 1,18 m de comprimento, com gancho plástico e rosca plástica, contendo etiqueta com identificação do fabricante, código de barras.	CAIÇARA	R\$130,3	R\$10.163,40
27	1032	UND	15.0098 VASSOURA PIAÇAVA Produto 100% Natural. tipo domestica modelo em leque, base de madeira revestida de plástico resistente; medindo no mínimo 25cm; com cerdas de nylon medindo no mínimo 12cm de comprimento (obs: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm); tipo lisa. Cabo de madeira plastificada medindo 1,20cm com rosca. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.	CAIÇARA	R\$16,98	R\$17.523,26
28	624	UND	15.0261 VASSOURA VARRE CANTO com cerdas de nylon anguladas evitando que seja necessário a inclinação para varrer, cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 1,20 m de comprimento, com gancho plástico e rosca plástica, contendo etiqueta com identificação do fabricante, código de barras.			
29	516	UND	15.0259 SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO (RECARREGÁVEL) , para reposição manual de sabonete líquido, base styron, sistema de abertura através de travas laterais confeccionada em plástico ABS de baixa densidade e alta resistência, com visor. O produto deverá vir embalado individualmente em caixa de papelão contendo dados do produto	JSN	R\$42,79	R\$22.079,64
30	132	UND	16.0256 PROTETOR PARA FOGÃO 4 BOCAS (ALUMINIO) 27X27. Kit com 5 protetor contendo 12 unidades. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.	LIFE CLEAN	R\$14,58	R\$1.924,56
31	228	RL	16.0229 ROLO DE BOBINA PLASTICA , resistente, confeccionada	CENTRAL PLAST	R\$36,09	R\$8.228,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

			em polietileno, medindo 30x40 cm. Cada bobina deverá vir embalada individualmente em saco plástico transparente, com no mínimo 300 sacos.			
32	300	RL	16.0230 ROLO DE BOBINA PICOTADA , resistente, confeccionado em polietileno, medindo 40 cm x 60 cm. Cada bobina deverá vir embalada individualmente em saco plástico transparente, com no mínimo 300 sacos.	CENTRAL PLAST	R\$62,99	R\$18.897,00
33	300	UND	15.0375 RODO PARA PIA PLÁSTICO com aproximadamente 110 mm. Contendo etiqueta com informação do produto e fabricante.	CAIÇARA	R\$1,93	R\$579,00
VALOR TOTAL R\$436.990,00						

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.502/2002 e Decreto Municipal 7.727/2011.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros apresentados na cláusula 1 – do objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 4ª. No eventual fornecimento as despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob N° 3.3.90.30.04.122.0003.2005; 3.3.90.30.08.122.0007.2021; 3.3.90.30.10.122.0008.2024; 3.3.90.30.12.361.0011.2033; 3.3.90.30.12.365.0011.2033; 3.3.90.30.13.392.0012.2036; 3.3.90.30.15.451.0013.2037; 3.3.90.30.17.512.0015.2047; 3.3.90.30.27.812.0016.2048; 3.3.90.30.20.606.0014.2046.

DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 5ª. O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 01- Características do Objeto.

Cláusula 6ª. A Prefeitura do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 15/2020, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª. O direito de preferência de que trata a Cláusula 6ª poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro e Preços, quando a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Rua Dom Duarte Leopoldo, N° 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões
CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000
CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

Cláusula 9ª. O fornecimento dos materiais de limpeza ocorrerá, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, sendo que os objetos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação do material, por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

§1º Os materiais deverão ser entregues no Departamento Almoxarifado Central, sito na rua 21 de abril, nº 89, Centro, Bom Jesus dos Perdões ou de acordo com o endereço especificado pela secretaria requisitante na emissão do pedido.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 11ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 12ª. A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de **R\$ 436.990,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais)**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, mediante cada entrega, devendo a mesma ser apresentada junto a Secretaria Requisitante, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 15ª. A Secretaria da Administração da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 18ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

Cláusula 19ª. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **LUIS ANTONIO MATHEUS DA SILVA**, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo Único - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, por intermédio do órgão gerenciador de preços.

Cláusula 20ª. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

Parágrafo Único – Caso o detentor da Ata concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A. Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

B. Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 22ª. Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 23ª. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

A. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

B. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

C. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

D. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;

E. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

F. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Cláusula 24ª. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Cláusula 25ª. A solicitação da detentora para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE:

Cláusula 26ª. Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

DAS RESPONSABILIDADES:

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000

CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

Cláusula 27ª. A **DETENTORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 28ª. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

A. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

B. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

C. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item "B" acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

D. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

E. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

F. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

G. Rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

H. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

1. - Advertência por escrito;

2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá cancelar a Ata e suspender a **DETENTORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **DETENTORA**.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 30ª. Não poderá haver a subcontratação total ou parcial dos serviços.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA PELA PREFEITURA:

Cláusula 31ª. A gestão e a fiscalização da presente ata serão de responsabilidade do Sr. **Luis Antonio Matheus da Silva**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000

CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Cláusula 32^a. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, será gerenciada pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos a qual caberá:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- h) Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 33^a. A **DETENTORA** obriga-se a:

- A. Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- B. Fornecer, sempre que solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- C. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.
- D. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.
- E. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- F. Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 15/2020.
- G. Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- H. Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 – Características do Objeto.

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000

CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 34ª. A **DETENTORA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do Pregão Presencial nº 15/2020 - Sistema de Registro de Preços, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Comarca de Atibaia – Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2020**, digitada e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Bom Jesus dos Perdões, 03 de julho de 2020.

Pela **PREFEITURA:**

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

MARCOS GALVEZ
Secretário de Governo

ANA LUCIA DE ALMEIDA
Secretária da Cultura e Turismo

JORGE GALVANI FILHO
Secretário de Serviços

RENATO MARTINEZ
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

JOELMA MARIA SILVA SILVEIRA
Secretária de Educação

MICHELI KOWALCZUK MACHADO
Secretária de Saneamento Básico, Agricultura e Meio Ambiente

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Rua Dom Duarte Leopoldo, N° 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões
CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000
CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

MARIA RITA DE CASSIA FERNANDES
Secretária de Saúde

CARLOS ROBERTO BRIGIDA ROGÉRIO
Secretário de Esporte

Pela **DETENTORA:**

MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Inscrito no CNPJ sob nº **26.300.858/0001-65**
MARCEL SILVATI DE ARAUJO

